



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pedrão

1

Sexta-feira • 15 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 2046

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pedrão publica:

- **Decreto Nº 024/2021** - Dispõe sobre medidas complementares ao Decreto 019/2020, Decreto 020/2020 e Decreto 022/2020, Decreto 023/2020 de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).
- **Decreto Nº 025, de 05 de Janeiro de 2021** - Declara continuidade Estado de Calamidade pública no município de Pedrão para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PEDRÃO
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 024/2021

“Dispõe sobre medidas complementares ao Decreto 019/2020, Decreto 020/2020 e Decreto 022/2020, Decreto 023/2020 de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Pedrão, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus;

CONSIDERANDO as ampliações e modificações promovidas pelo Governo Estadual.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 19.529 DE 16 DE MARÇO DE 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO os Decretos municipais 019/2020, 020/2020, 022/2020, 025/2020 e 046/2020 que já disciplinam ações de combate e prevenção ao COVID-19.

CONSIDERANDO apontamentos do Comitê do intergestor, designado mediante Decreto 021/2020

Rua Renato Valverde, 39, Centro
Pedrão-BA, CEP 48140-000



DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado os prazos das medidas adotadas no Decreto 019/2020, Decreto 022/2020, Decreto 020/2020, Decreto 046/2020 e suas alterações até 31 de janeiro de 2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência internacional e/ou nacional decorrente da contaminação pelo coronavirus.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021


SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Renato Valverde, 39, Centro
Pedrão-BA, CEP 48140-000



PREFEITURA DE
PEDRÃO

Trabalhando por nossa gente ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRÃO
DECRETO Nº 025, DE 05 DE JANEIRO 2021.

DECLARA CONTINUIDADE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEDRÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como em observância às disposições do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e,

CONSIDERANDO o agravamento diário da situação emergencial em saúde de relevância nacional e internacional;

CONSIDERANDO estarmos diante de histórica pandemia mundial, em virtude da disseminação da patologia respiratória COVID-19, causada pelo agente viral coronavírus, que infecta rapidamente indivíduos da espécie humana, tendo como formas de se evitar uma tragédia humanitária global – já projetada por autoridades internacionais – a adoção de medidas sanitárias emergenciais, equipando as unidades de saúde, adquirindo mais insumos e maior quantidade de EPI's aos profissionais da saúde, bem como recomendando o isolamento social, a fim evitar o aumento da exposição ao referido agente viral;

CONSIDERANDO as disposições insculpidas no artigo 1º, III, da Constituição Federal, que traz dentre os fundamentos da república a dignidade da pessoa humana, e no artigo 3º, I, que elenca como objetivo fundamental a construção de uma sociedade livre justa e solidária, demonstrando a vontade do legislador constitucional em permitir uma ação mais célere por parte dos entes públicos, tanto em relação aos atingidos pelas intempéries, quanto àqueles

Prefeitura Municipal de Pedrão

CNPJ: 13.848.241/0001-11. Pretendem prestar auxílio na superação das dificuldades delas decorrentes;

Rua Renato Valverde, 39, Centro

Pedrão-BA, CEP 48140-000

Fone 75 3428-2124

www.pedrao.ba.gov.br



CONSIDERANDO a surpreendente velocidade de disseminação do supracitado vírus, gerando pacientes graves em curto período de tempo, na iminência, portanto, de ocasionar o colapso do sistema de saúde municipal, o que demandará inafastáveis intervenções pela Administração local, aumentando os efeitos já devastadores na economia do nosso município;

CONSIDERANDO que o Governo Federal e o Governo do Estado da Bahia já declararam Situação de Emergência e também Estado de Calamidade Pública, em decorrência da Infecção humana pelo novo coronavírus, com reconhecimento da queda de receita provocada pela redução de atividades econômicas;

CONSIDERANDO, também, a Situação de Emergência declarada pelo Decreto nº 022/2020, de 24 de março de 2020 do Município de Pedrão;

CONSIDERANDO os impactos gerados na economia, em razão das medidas de enfrentamento adotadas por todo o Brasil, com forte impacto negativo nas receitas federais, estaduais e municipais, especialmente no Município de Pedrão;

CONSIDERANDO que, segundo informações técnicas da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, em decorrência das ações emergenciais de higienização e prevenção quanto à eventual disseminação da patologia respiratória COVID19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município de Pedrão, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Pedrão.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência de que trata o Decreto Municipal nº 022, de 24 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Pedrão
CNPJ: 13.648.241/0001-93
Rua Renato Valverde, 39, Centro
Pedrão-BA, CEP 48140-000
Fone 75 3428-2124
www.pedrao.ba.gov.br



Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até **30 de Junho de 2021**, com possibilidade de prorrogação, caso perdure o estado de calamidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRÃO, em 04 de janeiro de 2021.



SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedrão
CNPJ: 13.648.241/0001-93
Rua Renato Valverde, 39, Centro
Pedrão-BA, CEP 48140-000
Fone 75 3428-2124
www.pedrao.ba.gov.br